

## **LEI Nº 237 / 02.**

Ratifica Decretos de desapropriações promovidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Natividade, aprova e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam devidamente ratificados e aprovados, em seus inteiros teores, os atos administrativos acostados e relacionados, na forma do artigo.

**I** – Decreto nº 104/02, desapropria área rural, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para a construção de casa de morada para pessoas de baixa renda deste Município.

**II** – Decreto nº 105/02, desapropria lote 04/C, na praça Alcenor Lengruber Boechat, pelo valor de R\$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais), se destinará a ponto de estacionamento de táxis, através de permissão temporária de uso.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Natividade, 11 de dezembro de 2002.**

*Luiz Carlos Machado*  
*Prefeito Municipal*